



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2019

Edição 1617
05 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 339/2019

Dispõe sobre a mudança do sentido de circulação do tráfego de veículos na Rua Afonso Pena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de mudança do trânsito na Rua Afonso Pena devido ao grande fluxo de veículos;

Considerando a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e aos munícipes que frequentam a região central do nosso Município;

Considerando o estudo apresentado pela Consultoria de Trânsito da AMCESPAR;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de trânsito e direção (mão única), na Rua Afonso Pena, no trecho compreendido entre a Avenida São João e a marginal da BR-373, no sentido Centro-Bairro.

Art. 2º. A alteração estabelecida terá prazo de até 30 (trinta) dias para sua implantação, iniciando-se desde logo o trabalho de sinalização e orientação do tráfego na via pública citada no artigo anterior.

Art. 3º. O Departamento de Trânsito e Transportes delimitará as vagas para estacionamento e sinalização de trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 340/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4365/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, entre os dias 04 de junho a 08 de junho de 2019, no período compreendido entre 08h00min e 16h00 min, conforme informações inseridas no protocolo nº 4365/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Audacir Lava.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 086/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 03/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Cristiano Cristo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, a partir de 27 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 03/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Alceu Topolski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico em Raio-X*, no período de 20 de junho 2019 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 088/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 03/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ivanéria Kostascki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 29 de maio 2019 a 27 de julho de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Dispensa de Licitação nº 039/2019 Contrato nº 140/2019

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Mitsubishi Motors para proceder a revisão de 20.000 km, condicionada a garantia, para o veículo MMC/L200 Triton SPT QLX, chassi 93XXJKL1TKCJ09841, placas BCC-3616, diário de Bordo nº 774, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Adjudicatário: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$ 1.141,37 (Hum mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Data: 05 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Beatriz Aparecida Klosowski

Fiscal: Ailton Almeida Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019 Contrato nº 143/2019

Objeto: Locação de espaço para exposição no 14º Festival das Cataratas que será realizado entre os dias 12 a 14 de junho de 2019.

Adjudicatário: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 05 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Fiscal: Oksana Jadvizak

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

912/2019	ACM QUINTINO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
3519/2019	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
3027/2015	GENÉZIO ZAIAS
12380/2018	MARIA ALICE KOHUT ERDMANN
6462/2018	ANTHONY FELIPE RIBEIRO
5315/2018	ROSICLEIA MALKO DA SILVA
3558/2018	MITRA EPAROQUIAL N. SENHORA IMÁCULA
2994/2018	QUEIROZ, COSECHEN & CIA LTDA
1925/2018	CLÁUDIO JOSÉ GOMES – ME
6429/2018	OSVALDO LUIZ TRZESNIOVSKI
7558/2018	VALDEVINO TOLEDO
6057/2018	MARIA SOLOI DOMINGUES DE SOUZA
8295/2018	MARLON VERETA DA CRUZ
480/2018	KAMILA PONTES
8919/2018	CLARICE KLOSOVSKI
2772/2018	ALESSANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA
563/2018	JOSAFAT KOSOUSKI
1606/2018	THIAGO JOSÉ KAMINSKI
1063/2019	NESTOR CHODOBA
6537/2018	CLEVERSON MICHAEL DE FREITAS



1616/2019	MICHEL SOARES
5338/2018	BENEDITO ANTÔNIO BOIKO
3202/2016	COMUNIDADE EVANGÉLICA ALCANCE
2236/2016	MARIELLE MOTTA PACHECO
345/2016	JOÃO MARINHO DOS SANTOS
5820/2016	MÁRCIO KOHUT
1276/2017	PRUDENTÓPOLIS CLUBE DE CAMPO
1494/2017	OLGA KAZYMYRKO
6530/2017	PARANA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
6600/2017	ILSE HEDVIG HUPFER
7115/2017	ALCINEIA BONIN COSECHEN
7914/2017	GILMARA MIKETCHEN LUCASKI
1500/2019	ADRIELE APARECIDA LIMA
3731/2019	JANETE DOBROVOLSKI

CONSELHO DA CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS

CONSELHO DA CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

RESOLUÇÃO 01/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

O Conselho da Cidade de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 1514/2006, de 04 de setembro de 2006, seu Regimento Interno e a deliberação em reunião de 29 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Propor a inclusão da redação de novo parágrafo ao Art. 48 da Lei Municipal 1.956/2012, a qual dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Prudentópolis, e dá outras providências:

§5º. Nos casos de estabelecimentos anteriormente autorizados de forma legal, mantida a localização e atividade, mediante comprovação, poderá ser admitida a transferência ou emissão de novos alvarás de funcionamento, desde que atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – a aprovação de alvará fica, ainda, condicionada ao disposto no Art. 47 da mesma Lei Municipal.

Prudentópolis, 04 de junho de 2019.

Aline de Fátima Lapchensk
Presidente do Conselho da Cidade





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br